

COMUNICADO DE 05 DE JANEIRO DE 2026

O Diretor Presidente da Fundação para o Desenvolvimento da UNESP - FUNDUNESP, no uso de suas atribuições estatutárias e conforme o disposto do Art. 4º da Portaria FUNDUNESP nº 03/2024, comunica os novos valores máximos das Diárias e de Quilometragem, vigentes a partir de 01/01/2026.

TABELA DE LIMITE MÁXIMO DE DIÁRIAS - 2026				
TIPOS	NACIONAL			EXTERIOR (US\$ / €)
	SEM PERNOITE		COM PERNOITE	
	1/2 DIÁRIA	1 DIÁRIA	1 DIÁRIA	1 DIÁRIA
DIRETORES E COLEGIADOS	R\$ 163,29 (4,25 UFESP)	R\$ 326,57 (8,5 UFESP)	R\$ 653,14 (17 UFESP)	300,00
COLABORADORES	R\$ 134,47 (3,5 UFESP)	R\$ 268,94 (7 UFESP)	R\$ 537,88 (14 UFESP)	300,00

I – DIÁRIA COM PERNOITE, quando o motivo do deslocamento assim o exigir e for superior a 16 (dezesseis) horas;

II – DIÁRIA SEM PERNOITE, quando o deslocamento for superior a 8 (oito) horas contínuas e até 16 (dezesseis) horas;

III – ½ DIÁRIA, quando o deslocamento se der por tempo superior a 3 (três) horas e até 8 (oito) horas contínuas;

IV – O valor da moeda estrangeira será convertido em reais na data do pagamento;

V – Recursos vinculados a Projetos, Convênios, Parcerias e Contratos, obedecer à **Portaria Fundunesp 002/2024**.

VI – REEMBOLSO POR QUILÔMETRO RODADO: para o ano de 2026 é de **R\$ 1,74** (um real e setenta e quatro centavos);

VII – Valor da UFESP para o ano de 2026: R\$ 38,42 (trinta e oito reais e quarenta e dois centavos).

São Paulo, 05 de janeiro de 2026.

Prof. Dr. Mario de Oliveira Neto
Diretor Presidente

PORTRARIA FUNDUNESP Nº 03, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias e ressarcimento de despesas com transporte a seus colaboradores e a servidores docentes da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP, quando designados para coordenarem projetos e desempenharem atividades correlatas de que participe esta Fundação, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Executiva em reunião de 04 de abril de 2024, baixa a presente **PORTARIA**:

Artigo 1º – Fica instituído no âmbito da Fundação para o Desenvolvimento da Unesp – FUNDUNESP, o sistema de concessão de diárias para indenização das despesas com alimentação e hospedagem e ressarcimento de despesas com transportes a seus colaboradores, servidores técnicos administrativos, docentes e discentes da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP e de outras instituições parceiras, quando designados para coordenar projetos e desempenhar atividades correlatas de que participe esta Fundação.

Artigo 2º – O pagamento das diárias a que se refere o artigo anterior será devido quando as atribuições desenvolvidas nos projetos ou atividades mencionados ocorrerem em local (is) diverso (s) da sede de trabalho do executor da tarefa, observados os seguintes critérios:

- I. *Diária com pernoite, quando o motivo do deslocamento assim o exigir e for superior a 16 (dezesseis) horas;*
- II. *Diária sem pernoite, quando o deslocamento for superior a 8 (oito) horas contínuas e até 16 (dezesseis) horas;*
- III. *½ Diária, quando o deslocamento se der por tempo superior a 3 (três) horas e até 8 (oito) horas contínuas.*

Artigo 3º – As despesas decorrentes de transporte com utilização de veículo próprio para atendimento de serviço serão indenizadas por quilômetro rodado, independentemente do ressarcimento das despesas de pedágio, mediante o oferecimento de documento comprobatório.

Parágrafo Único: Ocorrendo o deslocamento com utilização de transporte coletivo, o ressarcimento far-se-á mediante a apresentação do respectivo comprovante.

Artigo 4º - Os valores das diárias nacional e internacional, e do ressarcimento das despesas com transporte a serem pagos serão fixados em conformidade com os limites estabelecidos pela Diretoria Executiva da FUNDUNESP.

§1º Os valores máximos de ressarcimento de despesas com diárias observarão os limites conferidos na tabela própria da Fundunesp, ressalvado o disposto no parágrafo único, do artigo 3º da Portaria Fundunesp nº 02/2024.

§2º Os valores das diárias nacionais terão como referência o valor das **Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESP)**, as internacionais em dólares americanos e a indenização por quilômetro rodado em reais.

§3º O valor do Reembolso por Quilômetro Rodado será divulgado anualmente, e será obtido pela planilha de custos elaborada pela Gerência Administrativa e Financeira da FUNDUNESP.

Artigo 5º – Para recebimento de diárias, os solicitantes deverão apresentar a documentação indicada na Portaria Fundunesp nº 002/2024, contendo as seguintes informações: nome, Unidade a que pertencem (quando for o caso), cargo ou função (quando for o caso), o motivo da viagem, número de diárias a serviço, o período da viagem, indicando as datas e horários de início e fim da viagem, o valor da diária a receber

§1º Havendo necessidade de indenização de despesas com transporte no caso de o deslocamento a serviço ser realizado com veículo próprio, deverá o interessado ainda indicar a distância percorrida, identificação do veículo, os custos e comprovantes com pedágio.

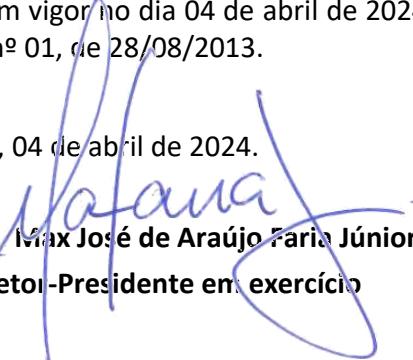
Artigo 6º – Esta portaria não elimina o atual sistema de reembolso de despesas mediante a comprovação através de documentos fiscais hábeis e adequados.

Artigo 7º – O beneficiário do recebimento da diária que indevidamente a receber será obrigado a restituí-la de uma só vez.

Artigo 8º - As situações não previstas nesta portaria deverão ser submetidas ao Diretor Presidente para apreciação e decisão.

Artigo 9º – Esta Portaria entra em vigor no dia 04 de abril de 2024-ficando expressamente revogada a Portaria Fundunesp nº 01, de 28/08/2013.

São Paulo, 04 de abril de 2024.


Prof. Dr. Max José de Araújo Faria Júnior
Diretor-Presidente em exercício